



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

CONTRATO

CONTRATO N.º 35/2015, CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANCA LTDA - EPP.

CONTRATANTE: **União**, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, CNPJ/MF n.º 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, n.º 2.203, Bairro Centro, Porto Velho/Rondônia, neste ato, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, através da Portaria de Delegação n.º 132/2013, Waldirney Guimarães de Rezende.

CONTRATADO: **Sensorial Detectores de Segurança LTDA - EPP**, empresa do ramo de fabricação de equipamentos e acessórios parasegurança pessoal e profissional, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.054.830/0001-76, estabelecida na Rua Ana Raupp de Sá, s/n, Nova Belém, Município de Paulo Lopes, SC, CEP 88490-000, telefones (48) 3253 1413, e-mail sensorial@sensorialdetectores.com.br, neste ato representada pelo Sr. Michelangelo Pedrozo, brasileiro, assistente comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 4.368.631 SSP/SC, CPF/MF n. 081.349.659-46.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e quinze (2015), as partes resolvem celebrar o presente **contrato**, decorrente do Processo Administrativo 0001189-43.2015.4.01.8012, Pregão Eletrônico n.º 26/2015 (1314695), com fundamento na Lei n. 10.520/2012 e na Lei n.8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que dele fazem parte integrante:

I- DO OBJETO

Contrato para fornecimento e instalação de uma porta giratória com detector de metais e painéis em vidro temperado complementares, nas dependências do edifício sede da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO

Os equipamentos a serem instalados são os constantes da tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<p><u>PORTA GIRATÓRIA</u></p> <p>a. Estrutura autoportante em alumínio anodizado, cor preto fosco, com vidros curvos temperados transparentes de 8mm de espessura;</p> <p>b. Estrutura giratória composta por três folhas de vidro temperado transparente de 10mm de espessura;</p> <p>c. Mecanismo robusto com travamento eletromagnético;</p> <p>d. Travamento eletromagnético e com sistema de frenagem das folhas giratórias, de tal forma a eliminar completamente o impacto de travamento;</p> <p>e. Sentido de rotação anti-horário e bloqueio de rotação sentido horário;</p> <p>f. Sistema de pré-posicionamento automático na parada das folhas giratórias;</p> <p>g. Sistema eletrônico anti-sabotagem: caso os fios do transmissor ou receptor se rompam ou sejam desligados o equipamento operará automaticamente na condição de segurança, travando a porta, soando o alarme e indicando o corredor;</p> <p>h. Fechadura mecânica para travamento após o encerramento do horário de expediente, capaz de impedir a movimentação das lâminas, o enclausuramento do usuário e acessos não autorizados;</p> <p>i. Dispositivo de emergência que permita o rápido destravamento manual em casos de panes dos sistemas eletrônicos ou mecânicos;</p> <p>j. Portal detector microprocessado, com 8 zonas para detecção, localizado no centro e na lateral com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Detecção uniforme em toda a área interna, abrangendo todos os pontos de passagem entre a coluna central e a coluna externa, no sentido de entrada; - Laudo de não-influência em portadores de marca-passo; - Classificação de metais magnéticos e não magnéticos;

	<ul style="list-style-type: none"> - Ajuste para classificação entre metais, possibilitando a detecção apenas do metal selecionado; - Filtros contra interferências de campos elétricos e eletromagnéticos externos; - Seletor de canais de frequência; - Análise de interferências mecânicas e magnéticas; - Auto-calibração: ajuste automático da sensibilidade mediante amostragem do material a ser detectado; - Senha de acesso do operador e técnico; - Estrutura do portal: teto e painéis laterais em MDF, fibra de vidro pré moldada com pintura personalizada ou PVC de alto impacto; <p>k. Sistema de controle de velocidade de rotação;</p> <p>l. Alimentação: 110/220 VCA 50/60Hz;</p> <p>m. Tensão de operação: 24 VCC;</p> <p>n) Sistema de nobreak, com baterias seladas, capaz de garantir a continuidade do funcionamento do equipamento por no mínimo 4h em caso de falta de energia;</p> <p>o) Sinalização luminosa e sonora que indique a ocorrência de uma detecção;</p> <p>p) Mensagem digital pré-gravada e reproduzida na ocorrência de um travamento;</p> <p>q) Controle remoto contendo as funções de travamento e destravamento da porta giratória (no mínimo duas unidades);</p> <p>r) Fluxo médio: 12 (doze) pessoas por minuto;</p>
2	<p><u>VIDROS</u></p> <p>Vidros temperados tipo liso incolor com 10mm de espessura, instalado em painéis fixos no piso laterais à porta giratória, com fixadores em aço inox, conforme medidas constantes no projeto de instalação, sendo a altura a mesma da porta giratória a fim de formar um conjunto compatível e harmonioso.</p>
3	<p><u>PORTA DE VIDRO</u></p> <p>Porta em vidro temperado tipo liso incolor com 10mm de espessura, com dimensões de 210x90 cm. com dois puxadores em alumínio, instalados no sentido vertical de ambos os lados e sistema de abertura por meio de mola no piso, permitindo o retorno automático.</p>

II – DA FINALIDADE

Proporcionar segurança à integridade física dos magistrados, servidores e dos jurisdicionados.

III – DA VIGÊNCIA

Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços, sendo essa a sua vigência.

IV - DO PREÇO e DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Importa o presente Contrato no valor global de **R\$ 26.699,00** (vinte e seis mil seiscentos e noventa e nove reais).

§1º – A aceitação dos equipamentos e a instalação no prazo somente será efetivada após vistoria do Servidor da Justiça Federal, que atestará a execução dos mesmos.

§2º – O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária, cujo valor será creditado em sua conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Faturamento, com a devida discriminação da execução dos serviços e a devida comprovação, contendo obrigatoriamente no texto da Nota Fiscal/Fatura:

a) o mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação, qual seja: Processo SEI 0001189-43.2015.4.01.8012

b) nome do Banco, da Agência e Conta Corrente.

§3º – Não sendo realizado o serviço na forma proposta, ou sendo realizado de forma parcial, a contratante realizará a devida glosa e o pagamento equivalerá ao serviço efetivamente realizado.

§4º- A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

§6º – Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante. Nesse caso, o prazo previsto no parágrafo primeiro passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

§7º – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Faturamento importará prorrogação automática de seu vencimento por período igual ao do atraso verificado.

§8º – Havendo atraso de pagamento sem que a CONTRATADA tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

a. O valor dos Encargos Moratórios devidos (EM) será calculado pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

$N =$ Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

$VP =$ Valor da prestação em atraso;

§9 – O CNPJ da emitente da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta Comercial apresentada e da Nota de Empenho.

§10 – No ato do pagamento serão retidos os impostos e contribuições federais previstos na IN n. 539/2005-SRF e alterações, salvo se a contratada for optante do SIMPLES.

V - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia das portas giratórias, incluindo seus acessórios, deve ser de no mínimo 1 (um) ano, e a garantia dos serviços deve ser também de 01 (um) ano.

A Assistência Técnica deve ser prestada na Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

VI - DO REAJUSTE

Dada a natureza do objeto do presente contato, será ele irrealizável.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Rondônia, Programa de Trabalho 000821 e elemento de Despesa 33.90.39.12, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo único – Para atender despesas decorrentes do presente contrato neste exercício, foi emitida a Nota de Empenho 2015NE001389. Para os exercícios futuros, serão emitidas as respectivas Notas de Empenho.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada entregará os equipamentos (baterias estacionárias, capacitores e exaustores) e prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações, prazos e exigências técnicas definidas no Projeto Básico, pelo preço estipulado na Proposta Comercial, nas seguintes condições:

1. Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes de má execução dos serviços.
2. Caso não possa cumprir quaisquer prazos estabelecidos, deverá a Contratada informá-lo por escrito à Contratante, a quem deliberará sobre a aceitação da justificativa.
3. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços de fornecimento e instalação da porta giratória.
4. Utilizar na execução dos serviços, ferramentas recomendadas pelo fabricante.
5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou terceiro, por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços.
6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
7. Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato.
8. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar os seus empregados nas dependências da Contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste contrato, ou em conexão com

ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.
10. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
11. Executar os serviços dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho.
12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, Parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93, salvo o disposto no Parágrafo 2º do referido artigo, assinado o termo aditivo no prazo máximo de 48h após a comunicação.
13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por força deste contrato, a contratante obriga-se a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
2. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no funcionamento dos equipamentos.
3. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.
4. Assegurar aos técnicos da Contratada o acesso aos equipamentos durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante.

X - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados à contratante e/ou a terceiros durante e em consequência da execução dos serviços contratados, cometidos direta ou indiretamente por seus empregados ou prepostos durante a execução deste contrato, ainda que praticados involuntariamente.

§1º - Em caso de danos causados diretamente ao patrimônio da contratante, a contratada obriga-se a, de imediato, arcar com todas as despesas necessárias, de modo a reparar, substituir ou reconstruir o bem danificado.

§2º - Em caso de responsabilização objetiva da Justiça Federal por danos causados a terceiros, em que a contratada tenha dado causa, fica esta obrigada a restituir à contratante o valor correspondente à indenização.

XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada, se não puder cumprir as condições e os prazos estipulados neste contrato e seus anexos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste instrumento e anexos, ou de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo a sua ocorrência.

§1º - Pela inexecução das condições deste contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades dispostas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, da Lei N. 8.666/93.

§2º Fica fixado o percentual de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, a título de multa moratória por dia de atraso total ou parcial na instalação do equipamento ou nas manutenções ou reparos que forem necessários durante a garantia, nas condições e especificações estabelecidas neste instrumento e anexos, até o limite de 15 (quinze) dias, a contar de vinte e quatro horas após o recebimento do chamado técnico.

§3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a contratada ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado do contrato, ficando, ainda, sujeita às demais sanções previstas nas Leis 10.520/2002 e/ou 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

§4º - Fica estipulado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, na hipótese de rescisão por culpa ou dolo da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e/ou 8.666/93, assegurada a ampla defesa;

§5º - Fica fixado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato por descumprimento a qualquer das cláusulas deste contrato não previstas nos demais parágrafos.

§6º - A somatória das multas aplicadas no decorrer do presente contrato limitam-se a no máximo 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato.

§7º - As multas previstas nesta cláusula não eximem a contratada da reparação e indenização por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Seção Judiciária de Rondônia ou a terceiros.

§8º - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§9º - As sanções de natureza pecuniária ou as indenizações, se possível, serão descontadas de créditos da contratada ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

§10 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos parágrafos anteriores, ficará sujeito às penas previstas na lei n. 12.846/13 o

licitante/contratado que:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento desta licitação;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar esta licitação ou o contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação ou celebrar contrato administrativo dela decorrente;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a União, por meio da Justiça Federal em Rondônia, sem autorização em lei, neste ato convocatório ou no respectivo instrumento contratual decorrente desta licitação; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Justiça Federal;

§11 - As condutas acima sujeitam o licitante/contratado às seguintes penas:

- a) multa, no valor de R\$6.000,00, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

§12 - As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, usando-se dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§13 - A aplicação das sanções previstas neste contrato será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo órgão de assistência jurídica da Justiça Federal em Rondônia (ASJUR/RO).

§14 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

XII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será amplamente acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, que será um servidor da Seção Judiciária de Rondônia designado para esse fim, a quem compete:

1. Fiscalizar a qualidade das peças fornecidas e do serviço de manutenção realizado, sua qualidade, prazos e atendimento às exigências deste instrumento e às orientações do fabricante
2. Anotar as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
3. Determinar a repetição do serviço, caso não tenha sido feito conforme Projeto Básico, ou a substituição de peças que não atendam às exigências deste contrato;
4. Ordenar à contratada o afastamento ou a substituição de empregados que não atendam aos requisitos de urbanidade e boa conduta, que sejam ineficientes, negligentes, inconvenientes ou desrespeitosos com servidores da contratante ou com terceiros;
5. Comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços ou prazos, para adoção das medidas cabíveis.
6. Decidir os casos omissos relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram direta ou indiretamente com os serviços.

§1º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

§2º - O exercício da fiscalização, pela contratante, não excluirá, nem reduzirá a total e exclusiva responsabilidade da contratada ou sua competência pelos serviços contratados inclusive perante terceiros.

XIII - DA SUBCONTRATAÇÃO

Da a natureza do objeto deste contrato, é expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

XIV - DA RESCISÃO

A Contratante reserva-se no direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pela inexecução total ou parcial do contrato ou repetição de atraso na execução do contrato que comprometa o bom andamento da atividade da Subseção Judiciária, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, no art. 79, incisos I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93;

§1º - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se à contratante, o direito de promover contratações para a conclusão do fornecimento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

§2º - Constituem motivos para a rescisão, além de todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei N. 8.666/93, os seguintes:

- a) o atraso injustificado ou a paralisação total da instalação da porta giratória com detector de metais, sem justa causa e sem prévia comunicação à contratante;
- b) o cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas pelo gestor do contrato;
- c) a perda da autorização para comercialização do produto ou a observação de que este não atende mais às exigências de qualidade dos órgãos competentes.

§3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§4º - A rescisão contratual poderá se efetivar, ainda, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratada.

XV - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

A Proposta final da contratada integra este Contrato, dele fazendo parte permanente.

XVI - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União em forma de extrato, conforme o parágrafo único do artigo 61, da Lei N. 8.666/93

XVII - DO FORO

Fica eleito entre as partes o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com a renúncia de qualquer outro.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Contrato em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

Porto Velho/RO, xxxx.

Luzival Correia Ferreira
Pela Contratante

Michelangelo Pedrozo
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 29/12/2015, às 17:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELANGELO PEDROZO, Usuário Externo**, em 06/01/2016, às 14:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1614619** e o código CRC **C2C730C2**.